



**ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**

**Processo nº 139725/2022**

**Adesão Parcial a Ata de Registro de Preços nº 25/2022/FMS/Município de Jataí  
Parecer Jurídico**

**PARECER JURÍDICO ADESÃO PARCIAL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Processo nº 139725/2022**

**Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde (Município de Piracanjuba)

**Referência:** Adesão a Ata de Registro de Preços nº 25/2022 – Pregão Presencial Registro de Preços nº 97/2022 – Menor Taxa de Administração

**Objeto da Ata de Registro de Preços 039/2021:** Contratação de Empresa para Serviço de Gerenciamento Eletrônico e Manutenção Veicular da Frota do Fundo Municipal de Saúde de Piracanjuba

**Valor Total da Adesão:** R\$ 300.000,00

**Valor da Taxa de Administração:** 0,00%

**Empresas Licitante Objeto da Adesão:** Vólus Instituição de Pagamento Ltda (CNPJ nº 03.817.702/0001-50)

Vieram os autos à essa Assessoria Jurídica para análise e emissão de parecer jurídico inicial referente à solicitação para a Adesão Parcial a Ata de Registro de Preços nº 25/2022/FMS/Município de Jataí – Pregão Presencial Registro de Preços nº 97/2022 para a Contratação de Empresa para Serviço de Gerenciamento Eletrônico e Manutenção Veicular da Frota do Fundo Municipal de Saúde de Piracanjuba.

A quantidade estimada anual de peças e serviços é de R\$ 300.000,00, conforme relatório de quantitativos que acompanha o ofício solicitante, sendo que os 21 veículos a serem atendidos se encontram devidamente discriminados no termo de referência.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**

**Processo nº 139725/2022**

**Adesão Parcial a Ata de Registro de Preços nº 25/2022/FMS/Município de Jataí**  
**Parecer Jurídico**

**TABELA DE VEÍCULOS**

<b><u>ITEM</u></b>	<b><u>MODELO</u></b>	<b><u>PLACA</u></b>	<b><u>LOTACÃO</u></b>
01	VAN DUCATO	ONK-0211	SAMU
02	VAN MERCEDES BENS	PRI-9856	SAMU
03	PALIO	PQT-1565	PAB
04	SIENA	PRP-8186	PAB
05	SIENA	RCF-2398	PAB
06	GOL 1.0	ONH-5721	VISA
07	SIENA	PRP-8196	VISA
08	L200 / MITSUBISH	QTN-4699	VISA
09	SIENA	RCH-2354	VISA
10	PALIO	PQT-1545	CAPS
11	SPIN / CHEVROLET	PRP-6201	EMAD
12	SIENA	SCN-4123	FMS
13	SIENA	RCM-6D37	FMS
14	SAVEIRO / AMBULÂNCIA	PQY-9273	FMS
15	SAVEIRO / AMBULÂNCIA	PQY-9353	FMS
16	FIORINO / AMBULÂNCIA	PQP-2004	FMS
17	FIORINO / AMBULÂNCIA	PQP-1414	FMS
18	PEGEOUT UTI / AMBULÂNCIA	PQT-6859	FMS
19	PEGEOUT / AMBULÂNCIA	SCI-2C37	FMS
20	RENAULT / AMBULÂNCIA	SCF-3E77	FMS
21	VAN RENAULT	PRS-2474	FMS

Do Processo Administrativo

Instrumentalizam o processo aqui analisado:

1. Ofício Compras SMS nº 490/2022 devidamente acompanhado do termo de referência;
2. Relatório de Consumo de Peças e Serviços FMS;
3. Ofício nº 491/2022 – SMS solicitando a adesão parcial a empresa Vólus Instituição de Pagamentos Ltda (R\$ 300.000,00);



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**

**Processo nº 139725/2022**

**Adesão Parcial a Ata de Registro de Preços nº 25/2022/FMS/Município de Jataí**  
**Parecer Jurídico**

4. Autorização para Adesão Parcial da empresa Vólus Instituição de Pagamentos Ltda (R\$ 300.000,00), com documentação da referida empresa;
5. Ofício nº 496/2022 - SMS solicitando ao órgão gerenciador (Município de Jataí) a inclusão do Solicitante no processo de ata de registro de preços, devidamente acompanhado de justificativa para adesão à Ata de Registro de Preços;
6. Ofício nº 423/2022 – SMGP/PMJ do Gestor da Ata de Registro de Preços de Jataí autorizando a Adesão Parcial pelo Fundo Municipal de Saúde de Piracanjuba;
7. Edital do Pregão Presencial Registro de Preços nº 97/2022 com documentações;
8. Ata de Registro de Preços nº 25/2022/FMS/Município de Jataí;
9. Contrato nº 642/2022 – FMS/Jataí;
10. Cotações de Preços/Orçamentos: Contrato Administrativo nº 7401/2022/Barra Longa/MG e Contrato Administrativo nº 05/2022/Fundo de Modernização e Reparelhamento do Poder Judiciário Estadual/AM;
11. Estimativa de Preços/Taxas Administrativas;
12. Declaração do Responsável pelas Cotações de Preços/Orçamentos (Larissa Inocêncio Vitorino);
13. Documentação da empresa Vólus Instituição de Pagamento Ltda (CNPJ nº 03.817.702/0001-50);
14. Decreto Municipal nº 118/2022 que nomeia a Comissão Permanente de Licitação do Município de Piracanjuba;
15. Despacho Administrativo;
16. Despacho Autorizativo;
17. Certidão de Existência de Dotação Orçamentária e Financeira;



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**

**Processo nº 139725/2022**

**Adesão Parcial a Ata de Registro de Preços nº 25/2022/FMS/Município de Jataí**  
**Parecer Jurídico**

Da Fundamentação

A consulta formulada, e aqui analisada se limitará ao atendimento as exigências legais vinculadas a procedimento licitatório, e de forma específica a Lei nº 8.666/93 c/c Lei nº 10.520/2002 c/c Decreto Federal nº 7.892/2013.

- a) autuação, protocolo e numeração – ATENDIDO;
- b) justificativa da contratação – ATENDIDO;
- c) especificação do objeto – ATENDIDO;
- d) autorização da autoridade competente – ATENDIDO;
- e) indicação do recurso orçamentário para cobrir a despesa – ATENDIDO;
- f) se a modalidade de licitação adotada é compatível com o valor estimado da contratação - ATENDIDO;
- g) ato de designação da comissão – ATENDIDO;
- h) edital numerado em ordem serial anual – ATENDIDO;
- i) preâmbulo do edital indicando a modalidade e o tipo da licitação, bem como a forma de entrega (parcelada) – ATENDIDO;
- k) preâmbulo do edital anotando o local, dia e hora para recebimento dos envelopes de documentação e proposta, bem como para o início de abertura dos envelopes – ATENDIDO;
- l) descrição sucinta e clara do objeto da licitação - ATENDIDO;
- m) indicação do prazo e as condições para à assinatura do contrato ou retirada parcelada dos instrumentos - ATENDIDO;
- n) indicação do prazo para execução do contrato ou entrega do objeto - ATENDIDO;
- o) indicação das sanções para o caso de inadimplemento - ATENDIDO;
- p) indicação das condições para participação da licitação - ATENDIDO;
- q) indicação da forma de apresentação das propostas - ATENDIDO;
- r) indicação do critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos -



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**

**Processo nº 139725/2022**

**Adesão Parcial a Ata de Registro de Preços nº 25/2022/FMS/Município de Jataí**  
**Parecer Jurídico**

ATENDIDO;

s) indicação dos locais, horários e códigos de acesso para fornecimento de informações sobre a licitação aos interessados - ATENDIDO;

t) indicação dos critérios de aceitabilidade dos preços unitário e global - ATENDIDO;

u) indicação das condições de pagamento - ATENDIDO;

v) minuta contratual contendo o nome das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou a sua lavratura, o número do processo da licitação, a sujeição dos contratantes às normas legais e às cláusulas contratuais. – ATENDIDO;

A modalidade adesão à ata de registro de preços é regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, cujo em seu artigo 22 preceitua:

Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Neste viés, o Município de Piracanjuba ao regulamentar o Sistema de Registro de Preços na municipalidade, dispôs sobre a possibilidade da adesão à Ata, enquanto vigente, independente do órgão, após a consulta prévia ao órgão gerenciador e devidamente comprovada a vantagem.

Insta salientar que para justificar a adesão, é necessário comprovar a vantagem e a necessidade, o que foi devidamente comprovado, tendo em vista



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**

**Processo nº 139725/2022**

**Adesão Parcial a Ata de Registro de Preços nº 25/2022/FMS/Município de Jataí**  
**Parecer Jurídico**

tratar-se de aquisição de peças e serviços a serem utilizados na manutenção da frota da Saúde, além de tornar a adesão algo menos moroso que abrir um novo procedimento licitatório comum.

O preço existente na Ata de Registro de Preços atualmente é compatível com o praticado no mercado onde, na verdade, traz economicidade para o Município, considerando as cotações de preços que instrumentalizam o presente procedimento de adesão.

Importante se queda ressaltar, que o órgão aderente é obrigado a respeitar em sua totalidade todos as determinações constantes na Ata de Registro de Preços aqui citadas, e inclusive sua vigência, conforme preconiza a legislação específica, e ainda, os realinhamentos na precificação já ocorridos em decorrência da contínua alta mercadológica, caso existam.

Da Conclusão

Diante do aqui exposto, e de toda a documentação acostada aos presentes autos, tendo em vista, de forma primordial, o princípio da legalidade, que norteia todos os atos cometidos pela administração pública municipal, pugna essa Assessoria Jurídica, em resposta à consulta aviada pela Comissão de Licitação do Município de Piracanjuba **pela Adesão Parcial a Ata de Registro de Preços nº 25/2022/FMS/Município de Jataí – Pregão Presencial Registro de Preços nº 97/2022 para a Contratação de Empresa para Serviço de Gerenciamento Eletrônico e Manutenção Veicular da Frota do Fundo Municipal de Saúde de Piracanjuba**, encontrando-se o procedimento administrativo em consonância



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**

**Processo nº 139725/2022**

**Adesão Parcial a Ata de Registro de Preços nº 25/2022/FMS/Município de Jataí**  
**Parecer Jurídico**

com os dispositivos da Lei nº 8.666/1993 c/c Decreto Municipal nº 7.892/2013.(DESTACAMOS)

Recomenda ainda, o máximo cuidado com os prazos estipulados pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás para registro dos atos no sistema *Colare*, após a devida publicação nos meios oficiais.

Não obstante o presente parecer opinativo considera que a documentação apresentada possui veracidade ideológica.

É o parecer.

S. M. J.

Por ser o referido verdadeiro, o firmamos aos 02 dias do mês de fevereiro de 2023.

**LEONARDO OLIVEIRA ROCHA:84504781115**  
Assinado de forma digital por LEONARDO OLIVEIRA ROCHA:84504781115  
Dados: 2023.02.02 18:31:27 -03'00'

Leonardo Oliveira Rocha

OAB/GO nº 22.140

**CRISTIANE MARTINS COTRIM:78899419191**  
Assinado de forma digital por CRISTIANE MARTINS COTRIM:78899419191  
Dados: 2023.02.02 18:31:43 -03'00'

Cristiane Martins Cotrim

OAB/GO nº 17.778